

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Legalidade e concessão de registro ao ato.

### **ACÓRDÃO AC2-TC 00910/18**

- 01. Processo: TC- 03518/17.
- 02. Origem: IPSERB- Instituto de Previdência Municipal de Serra Branca.
- 03. Aposentando(a): Maria das Graças Aleixo Gomes.
- 04. Cargo: Professor.
- 05. Idade: **50 anos.**
- 06. Matrícula: 030.027-6.
- <u>07.</u> Lotação: Secretaria e Educação e Cultura.
- 08. Autoridade responsável: José Ronaldo Maciel Pinto Presidente do IPSERB.
- 09. Data do ato: 01/07/2016.
- 10. Data da Publicação: Jornal Oficial do Município, em 01/07/2016.
- 11. <u>Posicionamento da AUDITORIA:</u> A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- 12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

### **VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 16.

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria das Graças Aleixo Gomes, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2018.

### Assinado 8 de Maio de 2018 às 15:15



# **Cons. Antônio Nominando Diniz Filho** PRESIDENTE

Assinado 8 de Maio de 2018 às 13:32



### Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos RELATOR

Assinado 14 de Maio de 2018 às 10:30



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO